



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.926, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**APLICA O REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES
DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O salário-base dos Agentes de Trânsito do Município de Iguatu fica reajustado no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de outubro de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU